

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA GO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

Processo Administrativo nº: 2026013177

Secretaria Órgão Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia GO

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde FMS

Responsável pela Demanda: Bruna Aparecida Arantes Rodrigues Decreto nº 008/2025

Objeto: Adesão à ARP nº 001/2025 para locação de 02 ambulâncias Tipo B e 01 ambulância Tipo D UTI Móvel sem motorista pelo prazo de 12 meses

Data: 16 de setembro de 2026

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui documento da fase preparatória da contratação, elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Seu objetivo é analisar a necessidade pública, as alternativas disponíveis, a solução proposta, os quantitativos, os requisitos, os riscos e a viabilidade da contratação pretendida.

O estudo refere-se à adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024 e do Processo Administrativo nº 557/2024, gerenciados pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo CIM NORTE ES. A adesão foi autorizada pelo Ofício CIM NORTE ES nº 160/2026, após manifestação de anuência da empresa A & G Serviços Médicos Ltda.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia necessita manter disponíveis veículos adequados ao transporte sanitário, às transferências inter-hospitalares e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes, em especial aqueles que demandam suporte básico e suporte avançado de vida. A disponibilidade permanente desses veículos é essencial para assegurar a continuidade, a segurança e a efetividade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A necessidade é intensificada pelo término previsto do Contrato nº 323/2025 em 17 de setembro de 2026. A ausência de solução substitutiva poderá provocar descontinuidade de atendimento, comprometer remoções e transferências de pacientes e elevar os riscos assistenciais e operacionais do FMS.

A contratação pretende disponibilizar 02 ambulâncias Tipo B, destinadas ao suporte básico, e 01 ambulância Tipo D UTI Móvel, destinada ao suporte avançado, todas sem motorista e pelo período de 12 meses. A solução assegura a continuidade da frota assistencial sem exigir do Município aquisição imediata de veículos especializados, imobilização de capital, estrutura própria de manutenção ou gestão de seguro e documentação veicular.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA

O Município de Niquelândia não possui Plano de Contratações Anual formalmente publicado com previsão específica para esta demanda. A contratação, contudo, está alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Fundo Municipal de Saúde.

A necessidade possui caráter contínuo e está diretamente relacionada à assistência hospitalar e ambulatorial, à continuidade do transporte sanitário e à proteção da saúde dos usuários do SUS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos gerais e jurídicos

- observância integral da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, de seu primeiro termo aditivo, do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024 e do Termo de Referência de origem;
- formalização do contrato dentro da vigência da ARP, atualmente até 31 de janeiro de 2027, e no prazo máximo de 90 dias contado da autorização do órgão gerenciador;
- manutenção, pela contratada, das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e qualificação técnica durante toda a execução;
- comprovação de que a empresa possui capacidade operacional para atender Niquelândia, inclusive suporte mecânico, substituição de veículos e atendimento das intercorrências;
- responsabilidade da contratada por tributos, transporte, frete, manutenção, documentação, seguro, licenciamento e demais custos que integrem a prestação, nos termos da ARP e do edital de origem.

3.2 Requisitos técnicos e operacionais

- 02 ambulâncias Tipo B, tipo furgão, suporte básico, sem motorista, conforme item 02 da ARP, com as especificações mínimas, equipamentos, segurança e conservação exigidos no procedimento de origem;
- 01 ambulância Tipo D UTI Móvel, tipo furgão, suporte avançado, sem motorista, conforme item 03 da ARP, incluindo os recursos destinados ao transporte neonatal previstos no instrumento de origem;
- veículos em perfeito estado de uso, com documentação e seguro vigentes, disponíveis 24 horas por dia durante a vigência contratual;
- manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico 24 horas e disponibilização de veículo substituto do mesmo padrão nas condições e prazos previstos no Termo de Referência de origem;
- rastreamento dos veículos e fornecimento de relatórios quando exigidos pela fiscalização;
- limpeza e desinfecção dos veículos conforme os protocolos aplicáveis e as condições do Termo de Referência de origem.

3.3 Responsabilidades do FMS

Caberá ao FMS disponibilizar condutores e as equipes assistenciais necessárias, tais como técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos, bem como arcar com combustível, medicamentos, insumos e oxigênio, na forma estabelecida no Termo de Referência de origem.

3.4 Subcontratação e garantia

Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme condição do edital e do Termo de Referência de origem. Não se prevê garantia contratual adicional nesta etapa, sem prejuízo da manutenção dos seguros obrigatórios dos veículos, das responsabilidades da contratada e das sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos pela necessidade continuada do FMS e correspondem à disponibilidade simultânea de três veículos durante 12 meses. O cálculo adota a unidade de medida serviço mensal utilizada na ARP.

Item	Descrição resumida	Und	Quantidade estimada	Memória de cálculo
02	Locação de ambulância Tipo B suporte básico sem motorista	Serviço	24	02 veículos x 12 meses
03	Locação de ambulância Tipo D UTI Móvel sem motorista	Serviço	12	01 veículo x 12 meses

A autorização do órgão gerenciador confirma a existência de saldo disponível e o atendimento aos limites de adesão: a demanda representa 24 dos 288 serviços registrados no item 02 e 12 dos 108 serviços registrados no item 03, permanecendo abaixo do limite individual de 50% previsto no art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1 Aquisição de ambulâncias próprias

A aquisição de ambulâncias próprias exigiria investimento inicial elevado, tempo para definição das especificações, licitação, entrega, regularização, montagem, manutenção, seguro, equipamentos, substituição de frota e gestão patrimonial. Não atende, com a celeridade necessária, à continuidade operacional demandada pelo FMS.

5.2 Nova licitação para locação

A realização de novo procedimento licitatório permitiria competição própria, mas demanda período adicional de planejamento, elaboração de documentos, divulgação, julgamento, recursos, homologação e formalização contratual. Diante do término iminente da contratação vigente, essa alternativa apresenta risco de descontinuidade do serviço.

5.3 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001 2025

A adesão à ARP vigente foi identificada como a solução mais adequada. A ata foi precedida de pregão eletrônico, possui objeto compatível com a necessidade do FMS, preços atualizados, anuência expressa do fornecedor e autorização formal do órgão gerenciador, com confirmação de saldo e de atendimento aos limites legais de adesão.

A solução permite disponibilizar veículos especializados sem motorista, preserva as especificações técnicas já licitadas e transfere à contratada as obrigações relativas à manutenção, documentação, seguro e substituição dos veículos, permanecendo ao Município as responsabilidades assistenciais e operacionais próprias do serviço de saúde.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A análise econômica considerou o Relatório de Pesquisa de Preços de 10 de setembro de 2026, elaborado a partir de referências públicas extraídas da plataforma Banco de Preços, e os valores reajustados do primeiro termo aditivo à ARP nº 001/2025. A pesquisa demonstrou que os preços registrados permanecem inferiores às médias de mercado apuradas.

Item	Descrição	Qtd	Mercado mensal	ARP mensal	Valor anual ARP
02	Ambulância Tipo B	24	R\$ 17.425,00	R\$ 16.403,64	R\$ 393.687,36
03	Ambulância Tipo D UTI Móvel	12	R\$ 20.700,00	R\$ 19.186,09	R\$ 230.233,08
Total	Contratação para 12 meses	36	R\$ 666.600,00	R\$ 623.920,44	R\$ 623.920,44

O valor mensal total estimado é de R\$ 51.993,37 e o valor anual estimado é de R\$ 623.920,44. Em comparação às médias de mercado, a adesão representa economia estimada de R\$ 42.679,56, equivalente a aproximadamente 6,40%. A declaração orçamentária juntada aos autos registra saldo disponível de R\$ 17.629,88 na Ficha 20260517, montante inferior a uma mensalidade. Assim, antes da assinatura do contrato, deverá ser providenciada suplementação, reserva ou indicação de dotação com saldo suficiente para as parcelas vencíveis em 2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formalização de contrato administrativo com a empresa A & G Serviços Médicos Ltda., detentora da ARP nº 001/2025, para locação mensal de 02 ambulâncias Tipo B e 01 ambulância Tipo D UTI Móvel, sem motorista, pelo prazo de 12 meses. A contratação será regida pela ARP, pelo edital e pelo Termo de Referência de origem, complementados pelo Termo de Referência e pelo contrato do FMS no que se referir à execução local, fiscalização, medição, pagamento e responsabilidades do Município.

A execução compreenderá a disponibilização contínua dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, seguro, documentação, rastreamento, higienização, substituição e suporte operacional conforme as condições da ata. O FMS deverá organizar a transição com a contratação anterior, definir a data de início da execução e designar gestor e fiscal, assegurando que o atendimento permaneça ininterrupto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento de origem foi julgado por item, e esta adesão preserva essa lógica, com quantitativos, preços unitários e medições individualizados para os itens 02 e 03. Não há formação de lote único nem alteração das condições registradas na ARP.

Embora os itens possam ser mensurados separadamente, ambos são fornecidos pela mesma detentora da ata e integram a solução operacional de transporte sanitário do FMS. A formalização em um único contrato, com itens e preços unitários distintos, facilita a gestão, a fiscalização e a continuidade da prestação, sem restringir a competitividade, pois não há nova disputa ou agrupamento de itens nesta adesão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- continuidade do transporte sanitário e das transferências de pacientes, sem lacuna entre a contratação vigente e a solução subsequente;
- disponibilidade permanente de duas ambulâncias de suporte básico e uma UTI Móvel de suporte avançado;
- redução dos riscos assistenciais decorrentes da indisponibilidade de veículos adequados;

- manutenção de veículos com seguro, documentação, manutenção e substituição sob responsabilidade da contratada;
- melhor previsibilidade de custos e economia estimada em comparação com os preços médios de mercado;
- aperfeiçoamento da fiscalização, da rastreabilidade e do controle da frota assistencial do FMS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- atualizar a comprovação de habilitação da empresa e realizar as consultas de impedimentos, certidões fiscais, trabalhistas e demais verificações exigíveis antes da formalização;
- elaborar minuta contratual próprios do FMS, preservando integralmente as condições materiais da ata e definindo os responsáveis pela gestão e fiscalização;
- providenciar suplementação, reserva ou indicação de dotação com saldo suficiente para as parcelas vencíveis em 2026, pois o saldo atualmente certificado na Ficha 20260517 é de R\$ 17.629,88, inferior a uma mensalidade;
- organizar a transição operacional, as equipes, os motoristas, o abastecimento e os insumos sob responsabilidade do FMS, fixando no contrato e na Autorização de Serviço data de disponibilização compatível com o encerramento do Contrato nº 323/2025, de modo a impedir a interrupção do serviço;
- submeter o processo ao controle jurídico e às autorizações internas aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação possui relação direta com o Contrato nº 323/2025, cuja vigência está prevista para encerrar em 17 de setembro de 2026, uma vez que a nova solução deverá assegurar a continuidade do atendimento. Também se relaciona às despesas e providências do FMS referentes a combustível, profissionais de saúde, condutores, medicamentos, insumos e oxigênio para operação das ambulâncias.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A locação de ambulâncias envolve impactos ambientais ordinários relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de gases, resíduos de manutenção, pneus, lubrificantes, materiais de limpeza e insumos. Esses impactos serão mitigados pela exigência de manutenção preventiva, regularidade da frota, destinação adequada de resíduos e observância das normas ambientais aplicáveis.

- manutenção preventiva e corretiva para reduzir emissões, falhas mecânicas e consumo excessivo;
- destinação ambientalmente adequada de pneus, lubrificantes, peças e resíduos gerados pelas atividades de manutenção;
- uso racional de combustível e planejamento de rotas, sem prejuízo da urgência dos atendimentos;
- utilização de produtos de limpeza e desinfecção compatíveis com as normas sanitárias e ambientais.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Prob.	Impacto	Dano possível	Ação preventiva	Ação de contingência
Descontinuidade entre contratos	Média	Alto	Ausência de ambulâncias para atendimento	Planejar transição e data de início da execução	Adotar providências administrativas imediatas para assegurar continuidade
Insuficiência orçamentária	Média	Alto	Impossibilidade de formalização ou pagamento	Confirmar crédito para parcelas de 2026 e previsão para 2027	Providenciar suplementação ou adequação orçamentária antes da contratação
Incapacidade logística da contratada	Baixa	Alto	Atraso, indisponibilidade ou falha na substituição	Exigir plano de atendimento, seguro e comprovação operacional	Notificar, aplicar sanções e exigir veículo substituto
Veículo em desconformidade	Média	Alto	Risco assistencial e inadequação ao objeto	Vistoria de recebimento e fiscalização contínua	Rejeitar, exigir correção ou substituição
Falha de manutenção ou sinistro	Média	Alto	Paralisação do atendimento	Cobrar manutenção, seguro e disponibilidade de reserva	Acionar socorro, substituição e demais medidas contratuais
Fragilidade documental da ARP	Baixa	Alto	Questionamento da adesão	Juntar autorização, anuência, vigência, saldo e retificação do aditivo	Suspender formalização até o saneamento documental
Falha na fiscalização	Baixa	Médio	Pagamento indevido ou execução irregular	Designar gestor e fiscal e manter registros mensais	Glosar parcela, notificar e apurar responsabilidade

Os riscos identificados são administráveis desde que as medidas de prevenção, fiscalização, transição operacional e saneamento documental sejam observadas antes e durante a execução contratual.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise da necessidade, dos quantitativos, das alternativas de mercado, da pesquisa de preços, da autorização do órgão gerenciador, da anuência do fornecedor e dos riscos identificados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL COM RESSALVAS.

14.1 Justificativa da conclusão

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica. O objeto é compatível com a necessidade do FMS, os quantitativos são suficientes para a

disponibilidade pretendida, os preços registrados mostraram-se inferiores às médias de mercado e o CIM NORTE autorizou formalmente a adesão, confirmando saldo e observância dos limites legais.

A formalização do contrato fica condicionada à regularização da disponibilidade orçamentária para as parcelas de 2026, mediante suplementação, reserva ou indicação de dotação com saldo suficiente, e à previsão de créditos para 2027. Fica igualmente condicionada à atualização da habilitação da contratada e à definição de início de execução que preserve a continuidade após o Contrato nº 323/2025. Atendidas essas providências, recomenda-se o prosseguimento com a minuta contratual e os demais atos de formalização.

Niquelândia GO, 16 de setembro de 2026.

Digitally signed by BRUNA APARECIDA ARANTES RODRIGUES
Date: 2026.09.18 11:54:21 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

BRUNA APARECIDA ARANTES RODRIGUES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025